



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR¹

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 019/2015 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

I - Relatório

Esta comissão recebeu para análise o Projeto de Lei nº 019/2015 do Executivo Municipal, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 189.895,05 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) e demais alterações em leis orçamentárias decorrentes da abertura do crédito, que se destina à aquisição de equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento de CMEIs com recursos do programa PROINFANCIA do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para os CMEIs Vitória Régia e Santo Ângelo, projeto este encaminhado a esta comissão no dia 25 de fevereiro de 2015, em regime de urgência.

O Executivo enviou justificativa para a abertura do crédito mencionando a existência de saldo em conta do programa específico dos Termos de Compromissos firmados com o FNDE, financiado a fundo perdido, que será utilizado à aquisição de equipamentos para utilização em CMEIs, bem como foram enviados pareceres técnicos favoráveis do Jurídico e da Contabilidade do Município, estimativa de impacto financeiro e orçamentário, declaração do ordenador da despesa, cópia dos termos de compromisso firmados com o Governo Federal com a lista dos equipamentos que devem ser adquiridos e o extrato de conta corrente demonstrando a existência de recursos.

II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno.

O Executivo Municipal justificou o projeto e juntou pareceres e documentos já citados e possui competência para a propositura.

Conforme a justificativa do Executivo os recursos orçamentários são destinados à aquisição dos equipamentos para o cumprimento dos Termos de Compromissos firmados com o FNDE, o que demonstrou conforme cópias dos termos, da lista de equipamentos e do extrato de conta com o saldo financeiro a ser utilizado.

Os pareceres dos técnicos da Prefeitura, Contabilidade e Jurídico, foram favoráveis.

Também foram juntados ao projeto a declaração do ordenador de despesa e do impacto orçamentário, em cumprimento a dispositivos da LRF, bem como foram demonstradas as origens para os recursos a serem abertos, conforme determina a Lei Federal 4320/64.

Assim sendo, considerando as informações e documentos acostados ao projeto, estão presentes os requisitos legais para a abertura do crédito e modificações nas leis orçamentárias pretendidas.

Avenida Coronel Oliveira Motta, 715, Caixa Postal: 81, CEP 86430-000

e-mail: camarasap@uol.com.br

home page: www.camarasap.pr.gov.br

REG. N.º 288/2015
Recebido 09/03/2015



2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

III – Conclusão

Pelo exposto, esta comissão recomenda a apreciação do projeto em comento pelo Plenário desta Casa, considerando os documentos, justificativas para a necessidade do crédito e para as modificações nas leis orçamentárias, e que o Executivo apresentou recursos suficientes à abertura do crédito pretendido e comprovou que não está ferindo os dispositivos da LRF e Lei Federal 4320/64, inclusive com declaração do ordenador da despesa e de impacto orçamentário.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 06 de março de
2015.

Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente

Vereador – Cláudio Domingues
Secretário

Vereador – José Jaime Paula Silva
Membro